Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP
FONE (0**15)3283-8300-FAX (0**15)3283-3200-CAIXA POSTAL Nº 07-CEP 18500.000
C.N.P.J. 46.634.606/0001-80 - e-mail: pmlp@lonline.com.br

LEI Nº 2.493, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005

Revoga a Lei Municipal nº 2.322 de 07 de março de 2002, que alterou a Lei nº 2.185 de 27 de maio de 1.999, permitindo a criação de vagas de estacionamento isentas da Zona Azul utilizadas pelos Vereadores.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a presente LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.322 de 07 de março de 2002.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 22 de novembro de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 139, no Volume de Leis nº 24. Laranjal Paulista, 22 de novembro de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente